



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Edital Nº 07/2021 – PROEX/PROPIT/FAPESPA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, por meio de sua Diretoria de Extensão e Ação Intercultural – DEXT, e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica – PROPIT, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica, em parceria com a Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA e em decorrência do Convênio nº 10/2020 e Processo Nº 23479.014841/2020-35, torna pública a abertura de inscrições de **10 (dez) propostas para atuação no projeto de pesquisa interdisciplinar com perspectiva extensionista “Produção de Subsídios à Formulação De Políticas Públicas para a Região de Carajás”**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1 – Objeto

Apoiar a realização de projetos de pesquisa vinculados à produção de subsídios concretos à formulação de políticas públicas, ações de planejamento e estratégias de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável da região.

1.1 – São objetivos deste Edital:

- a) Ampliar a produção de conhecimento científico altamente qualificado acerca das dinâmicas da região na qual se localiza a Unifesspa;
- b) Elaborar subsídios à formulação de políticas públicas, à elaboração de planos e ações de planejamento por parte de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil;
- c) Impulsionar a cooperação entre sociedade civil organizada da região e a comunidade científica com o fito de produzir trabalhos científicos de excelência e com perspectiva extensionista;
- d) Produzir sinergias com pesquisas em desenvolvimento sobre a realidade regional;
- e) Fortalecer o vínculo de pesquisadores do Brasil e da região com estratégias inovadoras de desenvolvimento que o Governo do Estado busca impulsionar; e
- f) Apoiar 10 (dez) projetos de pesquisa capazes de, simultaneamente, apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam do tema sobre o qual o projeto de pesquisa propõe-se a contribuir e apontar subsídios concretos à formulação de políticas públicas, de ações de planejamento e de estratégias que possam vir a ser implementadas por órgãos públicos e por entidades da sociedade civil.

1.2 – As propostas poderão concorrer a uma das modalidades de projetos de pesquisa, com os seguintes escopos:

1.2.1 – Projeto I: Urbanização, rede de cidades e infraestrutura

- a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das

possibilidades da urbanização, da rede de cidades e da infraestrutura serem utilizadas de forma eficaz e eficiente em estratégias de planejamento e desenvolvimento na região de Carajás;

b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que apontem como a região de Carajás pode se consolidar, de forma sustentável, em um espaço com uma urbanização menos desigual e uma rede de cidades que seja atração de investimentos e infraestruturas.

1.2.2 – Projeto II: Técnicas e métodos de planejamento urbano e regional exitosos

a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades das técnicas e dos métodos para análise e para o planejamento urbano e regional serem exitosos nos prazos médio e longo;

b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte quais e por quais motivos determinadas técnicas e métodos de planejamento urbano e regional podem ser adotadas com sucesso na região de Carajás.

1.2.3 – Projeto III: Planos setoriais e o controle dos impactos territoriais do crescimento econômico

a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades dos principais instrumentos de planejamento ambiental e planos setoriais ligados à qualidade de vida controlarem os impactos territoriais negativos e maximizarem os impactos positivos decorrentes de investimentos público e privados sobre a qualidade de vida;

b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte como, quais e de que forma instrumentos de planejamento e planos setoriais podem controlar os impactos territoriais negativos e maximizarem os impactos positivos para que haja melhoria nas condições de vida em todas as áreas urbanas e rurais da região de Carajás.

1.2.4 – Projeto IV: História e engajamento de agentes sociais em estratégia coletiva de desenvolvimento

a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos fatores históricos, sociais e culturais presentes na região capazes de condicionar estratégias de planejamento e de desenvolvimento urbano e regional;

b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que apontem quais e como os segmentos sociais que, em função da história local, devem ser prioritariamente mobilizados e com os quais se pode contar para que a região possa ser referência nacional em qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

1.2.5 – Projeto V: Mineração e desenvolvimento regional

a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades das atividades vinculadas à mineração, que promovam o desenvolvimento regional da fronteira na Amazônia;

b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte possibilidades para transformar a mineração em desenvolvimento regional na Região de Carajás.

1.2.6 – Projeto VI: Produção agropecuária e possibilidades de desenvolvimento

- a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades da produção agropecuária na Região de Carajás ser desenvolvida a partir de uma convivência mais sustentável com a natureza com sistemas agroecológicos, agroflorestais, de confinamento, entre outros;
- b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte quais são as alternativas de fortalecimento da produção agropecuária sustentável baseada em sistemas agroecológicos, agroflorestais, de confinamento, entre outros e que políticas públicas devem ser privilegiadas para ampliar essas possibilidades de desenvolvimento.

1.2.7 – Projeto VII: O uso de tributos para a constituição de arranjos institucionais e de autonomia fiscal

- a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades do uso das rendas e royalties da mineração, sobretudo a CFEM, para a constituição de novos arranjos institucionais e de governança para promoção de autonomia fiscal e desenvolvimento local;
- b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte quais são as alternativas que possam ser construídas para promover a autonomia fiscal e o desenvolvimento desses municípios.

1.2.8 – Projeto VIII: Estratégia para atendimento local da demanda de bens-salários

- a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades da organização local de setores do sistema produtivo de “bens salários” induzidos pela mudança nos padrões de demanda;
- b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte quais são as ações, programas e estratégias que devem ser desenvolvidos para que o consumo derivado diretamente da massa salarial gerada municipal e regionalmente resulte em consumo crescente de bens produzidos e comercializados localmente.

1.2.9 – Projeto IX: Geotecnologias mais eficientes e eficazes na gestão dos territórios

- a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades das geotecnologias aplicadas ao planejamento urbano e regional serem eficazes e eficientes em estratégias de planejamento voltadas a melhoria da qualidade de vida e da sustentabilidade do desenvolvimento em nível regional.
- b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte quais são as geotecnologias as quais se deve recorrer para ajudar na criação e manutenção de informações, organização territorial e produção de diagnósticos para que a região de Carajás possa ganhar eficiência e eficácia na gestão no território municipal.

1.2.10 – Projeto X: Planejamento ambiental e fomento ao turismo e ao desenvolvimento econômico

- a) Projeto de pesquisa que demonstre ser capaz de apresentar revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos que tratam dos limites e das possibilidades dos instrumentos de planejamento e ordenamento ambientais capazes

de promover, simultaneamente, a conservação da biodiversidade e impulsionarem o turismo e a economia criativa com vistas a melhoria da qualidade de vida local e do desenvolvimento sustentável;

b) e que demonstre ser capaz de formular subsídios concretos que aponte como articular efetivamente os principais instrumentos de planejamento ambiental com políticas de fomento ao turismo, a economia criativa e desenvolvimento econômico.

1.3 – São esperados como resultados:

a) Um relatório técnico para cada projeto, com respectivo sumário executivo, no qual será apresentado subsídios concretos à formulação de políticas públicas, à elaboração de planos e ações de planejamento por parte de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil;

b) Um relatório técnico para cada projeto no qual será apresentado revisão, debate e posição sobre as principais teorias e estudos em análise e suas contribuições;

c) Uma dezena de projetos de investigação científica e elaboração técnico-científica dos quais deverão resultar na produção de dissertações de mestrado e monografias de graduação, artigos e trabalhos científicos inéditos e portadores de novo conhecimento ou aplicações através do desenvolvimento de hipóteses de trabalho explícitas;

d) Dissertações, monografias, relatórios de pesquisas, artigos portadores de subsídios às ações de planejamento e às ações estratégicas;

e) Publicação de uma coleção de livros que contenha dossiê de artigos decorrentes da pesquisa e que, preferencialmente, tenha sido submetidos à periódico científico com alto fator de impacto; e

f) A realização de dois eventos: um para o aprimoramento dos fundamentos teórico-metodológicos dos projetos e outro com os resultados das pesquisas para ampla divulgação pelos canais de comunicação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil da região.

2 – Cronograma

Fases	Data
Lançamento do Edital na página editais.unifesspa.edu.br e divulgação nas páginas eletrônicas da Proex e Propit e início de submissão das propostas	01/03/2021
Prazo para impugnação do Edital	12/03/2021
Data limite para submissão das propostas	21/03/2021
Julgamento	22/03 a 09/04/2021
Divulgação do resultado preliminar do julgamento das propostas na página editais.unifesspa.edu.br e divulgação nas páginas eletrônicas da Proex e Propit	12/04/2021
Prazo final para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	16/04/2021
Divulgação final das propostas aprovadas na página editais.unifesspa.edu.br e divulgação nas páginas eletrônicas da Proex e Propit	20/04/2021
Assinatura dos termos de outorga	22/04/2021
Reunião do Coordenador Geral do projeto com os coordenadores	26/04/2021

das propostas aprovadas	
Início das Atividades	01/05/2021
Realização do Seminário com apresentação de resultados preliminares de pesquisa e de avaliação de pareceristas dos produtos apresentados	Abril de 2022
Divulgação do resultado da avaliação de pareceristas <i>double-blind review</i> dos produtos do primeiro ano dos projetos	Abril de 2022
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado do julgamento da avaliação de pareceristas ad hoc dos produtos	Abril de 2022
Divulgação final das propostas de pesquisa renovadas na página da Proex e da Propit na Internet	01/05/2022
Realização do Seminário com apresentação de relatórios de pesquisa, dos trabalhos de dissertação e de conclusão de curso elaborados no âmbito do Edital	Mai de 2023

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite de submissão da proposta;
- b) Possuir o título de Doutor;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais e dos eventos anuais realizados pela Coordenação Geral e Equipe Técnico-Científica do Projeto.
- e) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa a FAPESPA.

3.2.2 – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESPA ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal resultará no indeferimento sumário da proposta.

3.3 – Quanto às Instituições parceiras do projeto:

3.3.1 – A proposta pode apresentar diversas instituições científicas, tecnológicas e de

inovação como parceiras tanto nacionais quanto internacionais, qualificando o projeto.

3.3.2 - Pelo menos um dos membros da equipe da proposta deve ser docente de programas de pós-graduação da Unifesspa e/ou de outras instituições parceiras.

3.3.3 – A proposta, caso conte com instituições parceiras, deve prever a celebração de convênios, parcerias e/ou acordos interinstitucionais no âmbito do projeto.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.182.720,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais), oriundos do orçamento da Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA.

4.2 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste Edital e/ou na contratação de novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

4.3 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA, da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX e da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica – PROPIT.

4.4 – Identificada a conveniência, a oportunidade e o interesse e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPESPA poderá suplementar as propostas contratadas e/ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

4.5 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4.5 – Os valores de financiamento correspondem aos valores de custeio e de bolsas.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos previstos neste Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

5.1.1 – Custeio:

a) Passagens e diárias – os valores de diárias deverão obrigatoriamente obedecer ao valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

b) Bolsas – serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica, Mestrado e Pesquisa (Programa Bolsa Pará), conforme Portaria nº 021/2020 da FAPESPA:

Modalidade	Finalidade	Duração	Mensalidade
Iniciação Científica	Incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos estudantes de graduação, na iniciação à pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento em projeto de pesquisa e na elaboração de monografia de graduação, no âmbito deste Edital.	Até 12 meses ao estudante, renovável em até 12 meses, cabendo a indicação ao pesquisador orientador.	R\$ 400,00
Mestrado	Formar recursos humanos, em grau de mestre, em programas e cursos de pós-graduação acadêmico e profissional da Unifesspa para o desenvolvimento de pesquisa e elaboração de dissertação, no âmbito do presente Edital.	Até 12 meses ao estudante, renovável em até 12 meses, cabendo a indicação ao pesquisador orientador.	R\$ 1.500,00
Pesquisa – Programa Bolsa Pará	Desenvolver atividades de estudos, pesquisas, projetos e análise nas áreas econômica, social e ambiental e outras atividades, que tenham por objeto a criação, aperfeiçoamento e a consolidação do processo de desenvolvimento do estado do Pará. Subsidiar o governo do Estado nas suas ações através. Apoiar o pesquisador no	Até 12 meses ao pesquisador, renovável em até 12 meses, como decorrência do resultado da avaliação dos produtos do primeiro ciclo da pesquisa por pareceristas <i>ad hoc</i> .	R\$ 3.785,81

	desenvolvimento de projeto de pesquisa e na orientação de dissertação de mestrado ou de monografia de graduação.		
--	--	--	--

5.2 – Os valores solicitados em **Bolsas** serão incluídos no valor final do projeto, obedecendo os limites de financiamento.

5.3 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades.

5.4 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.5 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPESPA.

5.6 – Caberá ao coordenador(a) fazer a(s) indicação(ões) do(s) bolsista(s), o que somente será possível após a assinatura do Termo de Outorga.

5.7 – As demais despesas serão de responsabilidade do(a) proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

5.8 – A FAPESPA não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – A proposta deverá ser encaminhada à PROEX exclusivamente via e-mail para dext.proex@unifesspa.edu.br.

6.1.1 – Ao e-mail deve ser anexado arquivo em PDF (*Portable Document Format*) contendo o Projeto e Plano de Trabalho que não deve ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

6.1.2 – O Projeto e Plano de Trabalho devem, obrigatoriamente, ser elaborados utilizando-se o “MODELO DE PROJETO” e o “MODELO DE PLANO DE TRABALHO” disponibilizados pela FAPESPA no sítio eletrônico <https://is.gd/Nuwl4J>

6.1.3 – O título do e-mail deve ser “Inscrição Projeto Produção de Subsídios à Formulação de Políticas Públicas para a Região de Carajás” e no corpo do e-mail deve constar o “Nome Completo do Proponente”; “Título do Projeto” e “Indicação da Modalidade” dentre as 10 (dez) descritas no item 1.2.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROEX não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, o proponente receberá um e-mail informando que ela foi sumariamente eliminada.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico dext.proex@unifesspa.edu.br ou pelo telefone (94) 2101-7134.

6.3.1 – O atendimento telefônico dependerá da presença da secretaria administrativa da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural – DEXT/PROEX de acordo com o quadro da pandemia da Covid-19 em Marabá e da Instrução Normativa Nº 1/2021 da Reitoria da Unifesspa.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROEX em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PROEX não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com a proposta, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.5 – Todos os itens dos modelos de Projeto e Plano de Trabalho devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.6 – Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

6.7 – O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições e orientadores.

6.8 – O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Edital implicará no indeferimento da proposta.

6.9 – O cronograma do projeto de pesquisa deve respeitar a duração máxima de vigência definido na norma específica para cada modalidade.

6.9.1 – É vedada a inclusão de atividades que contemplem ou requeiram a prorrogação da bolsa, que poderá ser concebida apenas em casos excepcionais.

6.10 – Após o envio, será enviado um e-mail de confirmação da proposta submetida, o qual servirá como comprovante.

6.11 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.11.1 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.12 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela PROEX, PROPIT e FAPESPA.

7 – Julgamento

7.1 – Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Quesito	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Adequação da proposta em relação ao objetivo geral e aos objetivos específicos quanto à produção de subsídios para a formulação de políticas públicas, ações de planejamento e estratégias na Região de Carajás.	2,5	0 -10
B	Coerência da proposta em relação a uma das modalidades dos 10 (dez) projetos de pesquisa com impacto social e seus respectivos escopos.	2,5	0 -10
C	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, da efetividade da metodologia proposta e do avanço esperado em relação ao estado da arte.	2,0	0 -10
D	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	1,5	0 -10
E	Adequação dos objetivos, atividades e metas ao cronograma de entrega dos produtos preliminares e do resultado do projeto.	1,5	0 – 10

7.1.2 – As notas de cada critério variarão de 0 a 10 e poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.3 – A nota final de cada proposta será aferida pela média simples da soma das duas médias ponderadas das notas atribuídas para cada item pelo sistema *blind-double review*.

7.1.3.1 – Serão classificadas aquelas propostas que obtiverem pontuação igual ou maior que 60 (sessenta).

7.1.3.2 – Serão selecionadas aquelas propostas que obtiverem pontuação final mais

elevada dentre aquelas inseridas na mesma modalidade de projeto, conforme item 1.2 do presente Edital.

7.1.3.3 – Em caso de empate na mesma modalidade de projeto, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, D, E, nesta ordem.

7.1.3.4 – Em cada uma das 10 (dez) modalidades de projeto, haverá uma única proposta classificada e aprovada, proposta(s) classificada(s) e/ou proposta(s) desclassificada(s).

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Análise pela Coordenação Geral e Equipe Técnico-Científica do Projeto.

7.2.1.1 – Esta etapa consistirá na análise quanto aos critérios de elegibilidade e de atendimento aos protocolos de realização da submissão da proposta, conforme os itens 2 e 6.

7.2.1.2 – A Coordenação Geral e Equipe Técnico-Científica do Projeto poderá indicar itens orçamentários, informações incorretas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar que a proposta siga para análise dos consultores *ad hoc*.

7.2.2 – Etapa II – Análise pelos Consultores *ad hoc*

7.2.2.1 – Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas a ser realizada por especialistas indicados pela Coordenação Geral e Equipe Técnico-Científica do Projeto no modo *double-blind review*.

7.2.2.2 – Os Consultores *ad hoc* deverão se manifestar sobre os tópicos contidos no “Formulário do Parecer *ad hoc*”, que contempla o disposto nos subitens 6.5, 6.6, 6.8 e 7.1.1.

7.2.2.3 – A lista com todos os nomes dos consultores *ad hoc* será divulgada juntamente com o resultado final das propostas aprovadas, conforme item 2 – Cronograma.

7.2.2.3.1 – É vedado a qualquer parecerista *ad hoc* julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial da PROEX, PROPIT e FAPESPA, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.2.4 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída no sistema *double-blind review*.

7.2.3 – Etapa III – Classificação pela Coordenação Geral e Equipe Técnico-Científica do Projeto

7.2.3.1 – Concluída a análise dos Consultores *ad hoc* a Coordenação Geral e a Equipe Técnico-Científica do Projeto trabalhará na classificação das propostas, de acordo com as pontuações obtidas, conforme os itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.3.1, 7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.3.4.

7.2.3.2 – Identificadas falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá a Coordenação Geral e a Equipe Técnico-Científica do Projeto tomar as providências necessárias para sanar os problemas e a retificação da planilha de julgamento.

7.2.3.3 – A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 7.1.3.

7.2.3.4 – O parecer da Coordenação Geral e da Equipe Técnico-Científica do Projeto será registrado juntamente com as duas planilhas de julgamento por meio do sistema *double-blind review*, contendo as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes para cada proposta

7.2.3.5 – A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica da PROEX e PROPIT, disponível na Internet no endereço <https://proex.unifesspa.edu.br/> conforme item 2 – **CRONOGRAMA**.

8 – Recursos Administrativos do Resultado Preliminar

8.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso por correspondência eletrônica, para o endereço dext.proex@unifesspa.edu.br, seguindo as normas do processo administrativo.

8.2 – Qualquer recurso recebido, via e-mail (dext.proex@unifesspa.edu.br), fora do horário de atendimento (das 08h:00min às 18h:00min), terá o prazo para resposta contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo.

8.3 – A decisão sobre a petição deverá ser respondida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

9 – Resultado Final do Julgamento

9.1 – A decisão final do julgamento de recursos será encaminhada ao recorrente e terá como base nota técnica elaborada pela Coordenação Geral e Equipe Técnico-Científica do Projeto, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da PROEX e PROPIT, disponível na Internet no endereço <https://proex.unifesspa.edu.br/> conforme item 2 – **CRONOGRAMA**.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

10.2 – As propostas a serem apoiadas pela presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

10.3 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela FAPESPA, PROEX e PROPIT.

10.4 – A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação.

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESPA, a PROEX e a PROPIT, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

10.6.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da PROEX, PROPIT e FAPESPA serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

10.7.1 – Os projetos submetidos a este Edital, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para a FAPESPA, PROEX e PROPIT que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pela FAPESPA, PROEX e PROPIT.

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos a FAPESPA, bem como aquele que apresentarem a FAPESPA, PROEX e PROPIT relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – A FAPESPA, a PROEX e a PROPIT disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESPA, PROEX e PROPIT, mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – Ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o **TERMO DE OUTORGA**.

11.3 – É reservado a FAPESPA, PROEX e PROPIT o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto a FAPESPA, a PROEX e a PROPIT poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O proponente deverá informar a FAPESPA, PROEX e PROPIT toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia da FAPESPA, PROEX e PROPIT por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto nas normativas da FAPESPA, PROEX e PROPIT.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESPA, PROEX e PROPIT deverá ser feita por meio do e-mail dext.proex@unifesspa.edu.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação o proponente deverá apresentar a

FAPESPA, PROEX e PROPIT relatório parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início de vigência do processo, conforme determinado no **TERMO DE OUTORGA** e no item 2 - **CRONOGRAMA**.

11.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados anualmente pela FAPESPA, PROEX e PROPIT que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.6 – Constantando que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPESPA, PROEX e PROPIT determinarão as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverão o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

11.7 – O coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar à PROEX, PROPIT e FAPESPA , por meio do formulário *online* específico, o relatório final de prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e demais normas da FAPESPA, PROEX e PROPIT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12.2 – Todos os campos do relatório final de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

13 – Publicações

13.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESPA, PROEX e PROPIT.

13.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

13.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

13.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14

de maio de 1996) e pelas normas que regulam a matéria.

14 – Disposições Gerais

14.1 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão fundamentada da FAPESPA, PROEX e/ou PROPIT, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 – A FAPESPA, PROEX e PROPIT reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marabá, 01 de março de 2021.



Prof. Dr. Eudes André Leopoldo de Souza

Diretor de Extensão e Ação Intercultural
Portaria N° 1508/2020 – Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof. Dr. Jose Amilton de Souza

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria N° 1370/2020– Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof.^a Dr.^a Gilmara Regina Lima Feio

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
Inovação Tecnológica
Portaria N° 1364/2020– Reitoria
PROPIT/Unifesspa